

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº12.139\2023-SEGEF\PMA, referente ao procedimento do 5º Termo Aditivo –( **PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA**) ao Contrato nº003\2023-SESAU.-que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária\SEGEF e a empresa **LOCDESK LOCAÇÕES, EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº17811.328\0001-90.-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO 1.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 003/2019- SEGEF/PMA e inclusão de cláusula resolutiva. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1** – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo do contrato nº 003/2019- SEGEF/PMA por 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2023 e término em 30/10/2024, com cláusula resolutiva, até que seja concluído o processo licitatório para nova contratação, em trâmite na SEMAD.-

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1** - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Aditivo constam do orçamento aprovado para o exercício de 2023, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 01 Sec. Mun. de Gestão Fazendária Funcional. Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas Natureza de Despesa: 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C Sub-Elemento: 3390400200 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTA Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Valor Total: R\$ 99.144,00 (noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais)-

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO 5.1** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos subsequentes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Consta nos autos, Justificativa e Autorização, assinada pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária Sr. Ducival Carvalho Pereira Júnior, Parecer nº375\2023 –ASJUR/SEGEF, assinado pela Servidora Fabíola Martins Oliveira-Coordenadora Jurídica\SEGEF\OAB\Panº28.089, Ante o exposto, em Parecer opinativo e não vinculativo, este Núcleo Jurídico-NUJUR opina, conforme fundamentação supra, pela possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº

## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

003/2019-SEGEF/PMA, objetivando prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses ou até que seja finalizado o processo licitatório em trâmite na SEMAD. Assim como Parecer Jurídico nº 2.097/2023-PROGE assinado por Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas – Assessora Jurídica, e por Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município, pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos e formais, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo de Prazo Para o Uso de Saldo do Contrato Administrativo nº004.25.08.2022-SESAU, nos termos apresentados, por enquadrar –se aos dispositivos legais referidos. Com base na nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(  ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(  ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 06 de novembro de 2023.